



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

**TERMO ADITIVO Nº 01 – AO CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LORENA E A EMPRESA MARXCON
AMBIENTAL LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA**, Estado de São Paulo, com sede à Rua Capitão Messias Ribeiro, 625, CNPJ nº: 47.563.739/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCONDES**, portador do RG. nº: 9.947.661-7 e do CPF. nº: 019.105.098-92, e de outro lado, a empresa **MARXCON AMBIENTAL LTDA - EPP**, com sede na rua Itapetininga, nº 121, Jardim Satélite, São José dos Campos/SP, CEP 12.230-740, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.896.418/0001-01, inscrição estadual nº 645.629.083.112, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços originário da CP 01/15, assinado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica acrescido ao valor original do contrato, o percentual de 1,326%, correspondendo à quantia de R\$ 38.909,21 (trinta e oito mil novecentos e nove reais e vinte e um centavos). As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta da seguinte reserva orçamentária: Nota de Reserva nº 251/16, 0206 Secretaria Municipal de Saúde; 020603 Fundo a Fundo Federal; 10 Saúde; 301 Atenção Básica; 0017 Gestão da Política de Saúde; 1044 Ações de Investimento em Saúde; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 4.4.90.51.91 Obras em Andamento; 05 Convênios Federais; 300.0047 CER (CONSTRUÇÃO). 44/

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato original passa a ser de R\$ 2.971.927,11 (dois milhões novecentos e setenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/04/2016, conforme estabelece a cláusula 8.4 do referido contrato e o artigo 57, § 1º, I da Lei 8666/93. 30

Assinatura



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA - SP

Tel: (12) 3185-3000

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lorena, 18 de março de 2016.

FABIO MARCONDES

Prefeito Municipal de Lorena

MARXCON AMBIENTAL LTDA - EPP.
Contratada

Testemunhas:

- 1) Nome Shelis W. Sotom RG 97.590.187-3
- 2) Nome Ang. Beatriz C. Guimarães RG 46.402.461-9